



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



Indicação n. 06/2025

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP, **JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR** A CONSTRUIR UM CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

**VEREADOR MARIO APARECIDO RIBEIRO – MARINHO DA MARROM**, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, por meio desta, requerer a atenção de Vossa Excelência para **INDICAR** a construção de um cemitério público municipal para animais de estimação.

## JUSTIFICATIVA

A relação entre os cidadãos e seus animais de estimação, nos últimos anos, passou a assumir um papel cada vez mais significativo, representando não apenas companhia, mas também vínculos afetivos profundos e duradouros. Com isso, cresce a demanda por soluções dignas e ambientalmente adequadas para o sepultamento de animais após o falecimento.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



Atualmente, a ausência de um espaço público destinado a essa finalidade leva muitos munícipes a recorrerem a alternativas inadequadas, como o descarte irregular em terrenos baldios ou o enterro em locais impróprios, o que pode gerar riscos ambientais, contaminação do solo e da água, além de infringir normas sanitárias.

A criação de um cemitério público municipal para animais de estimação traria benefícios relevantes, tais como:

1. Proteção ambiental e sanitária – Evita contaminação do solo e lençóis freáticos, cumprindo legislações ambientais e de saúde pública.
2. Respeito ao vínculo afetivo – Proporciona aos tutores um local digno para se despedirem, contribuindo para o processo de luto.
3. Serviço acessível e inclusivo – Atende principalmente famílias de baixa renda, que muitas vezes não podem arcar com os custos de cemitérios particulares.
4. Organização e controle municipal – Permite o registro e destinação correta dos restos mortais, prevenindo problemas de saúde pública.

Essa iniciativa reforça o compromisso do poder público com políticas de bem-estar animal, proteção ambiental e cuidado com a saúde coletiva, ao mesmo tempo em que demonstra sensibilidade às demandas sociais contemporâneas.

Portanto, solicitamos a análise e implementação deste projeto, que certamente será reconhecido como um avanço significativo na qualidade de vida da população e no cuidado responsável com nossos animais.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO**



Certo de poder contar com a atenção e o empenho de Vossa Excelência no atendimento a esta demanda comunitária, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**Mário Aparecido Ribeiro**

Vereador – Marinho da Marrom (Republicanos)



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Mario Aparecido Ribeiro** em 08/08/2025 15:29

Checksum: **14ECC42FF7D54CAC58CD0A453C08D23AFD11D9CF4A2106C7786C20A3C3BCA1F9**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.